

LEI Nº 4.782, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza as desafetações das destinações originais de área verde para bem público de uso especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada as desafetações das destinações originais de área verde para bem público de uso especial, os imóveis matriculados no S.R.I da Comarca de Iturama/MG, sob os números de **Matricula 2.740** e o remanescente da Área Verde 02 constante de um todo maior da **Matricula 15.943**, ambas localizada no Bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 19 de Fevereiro de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.